

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 4681/2020*Sumário:* Extinção da licenciatura em Ergonomia da Faculdade de Motricidade Humana.**Extinção de ciclos de estudos****Licenciatura em Ergonomia**

Considerando:

A proposta de extinção da Licenciatura em Ergonomia aprovada pelo Conselho de Escola da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, na sua reunião de 28 de março de 2018, ouvidos o Conselho Científico, o Conselho Pedagógico e o Conselho de Gestão;

Que o ciclo de estudos de Licenciatura em Ergonomia foi adequado pelo Despacho n.º 16103-D/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 24 de julho, e registado pela DGES com o n.º R/B-AD 196/2007, tendo sido posteriormente alterado pelo Despacho n.º 31059/2008, publicado no *Diário da República* n.º 233, 2.ª série, de 2 de dezembro, e pelo Despacho n.º 5777/2010, publicado no *Diário da República* n.º 62, 2.ª série, de 30 de março;

Que o ciclo de estudos foi acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES, em 11 de fevereiro de 2015, com o processo n.º ACEF/1314/12252, por um período de 6 anos;

Que a Licenciatura em Ergonomia não foi submetida a reacreditação pela A3ES;

Nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, a Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), e o artigo 60.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e sucessivas alterações, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, aprovo, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, e pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, determino:

1.º

Extinção

A extinção da Licenciatura em Ergonomia ministrada pela Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa.

2.º

Entrada em vigor

Esta extinção entra em vigor no ano letivo de 2021/2022 e desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

3.º

Disposições Transitórias

Nos termos do n.º 5 do artigo 60.º do RJGDES e do n.º 3 da Resolução n.º 53/2012, de 19 de dezembro, da A3ES, os estudantes atualmente matriculados e inscritos no ciclo de estudos têm até ao final do ano letivo de 2022/2023 para o concluir.

25 de março de 2020. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

313145541